



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA (ORDINÁRIA)
22/05/2019 (QUARTA-FEIRA) - 9:00h
PAUTA DE JULGAMENTO - Nº: 015/2019

INFORMATIVO DE JULGAMENTO (*)

CONS. SUBST. JACKSON VERAS (**CONS. KENNEDY BARROS**) QTDE. PROCESSOS - 01 (um)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002951/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Alecxo de Moura Belo (prefeito) e outros

Unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES

Dados complementares: **TC/021883/2016**: Denúncia c/c pedido de medida cautelar contra a P. M. de Dom Expedito Lopes. Noticiando irregularidades na gestão pública, bem como, denunciando a suposta sonegação de informações pelo prefeito municipal, Sr. Alecxo de Moura Belo, à Comissão de Transição, em descumprimento à Lei nº 6.253/12 e Instrução Normativa TCE-PI nº 01/2012. Denunciante: Valmir Barbosa de Araújo (prefeito eleito), Denunciado: Alecxo de Moura Belo (prefeito). Advogado: Abel Escórcio Filho - OAB/PI 13.408 (peça 02, fls 12, pelo Denunciante).

JULGAMENTO: Procedência parcial.

TC/011299/16: Representação c/c medida cautelar contra a P. M. de Dom Expedito Lopes. Relata supostas irregularidades quanto à omissão na disponibilização e divulgação, por meios eletrônicos de acesso público, das informações exigidas em lei para fins de transparência na gestão pública. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: Alecxo de Moura Belo – Prefeito Municipal. Advogado: Edinaldo Pinheiro Martins (OAB/PI nº 12.358) e outros – (Procuração: fl. 04 da peça 08, pelo Representado). Obs: Decisão Monocrática Nº 490/16.

JULGAMENTO: Procedência.

TC/004333/2016: Representação contra a P. M. de Dom Expedito Lopes. Referente a débitos do referido município junto à ELETROBRÁS. Representante: ELETROBRÁS – Distribuição Piauí (representada pelo Sr. Adaildo do Rego Andrade - Gerente de Grandes Clientes), Representado: Alecxo de Moura Belo – Prefeito Municipal. Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho - OAB/PI 5085 e outros.

JULGAMENTO: Procedência parcial.

TC/008906/2018: Representação contra a P. M. de Dom Expedito Lopes. Relata altos valores de Restos a Pagar, sem comprovação financeira deixados nos últimos quadrimestres do ano de 2016, em afronta aos ditames da Lei de responsabilidade Fiscal. Representante: Ministério Público de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, Representado: Alecxon de Moura Melo (ex-prefeito). Obs: Processo julgado na Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 037, do dia 14/10/2018, conforme Decisão nº 521/18, peça 21 e Acórdão nº 1.726/2018 (peça 22), publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE - PI nº 206/2018 (pág. 08) de 07/11/2018. Obs: Acolhendo à sugestão do Ministério Público de Contas, exarada no Parecer nº 2018MM0070 (peça 60), foi determinada nova notificação do Sr. Alecxo de Moura Belo, Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes, bem como da empresa Renzo Bahury Ramos Assessoria e Consultoria Empresarial, CNPJ nº 23.654.635/0001-08, para justificar a legalidade, necessidade, oportunidade e a viabilidade técnica da contratação dos serviços de compensação tributária, bem como apresentar os seguintes documentos: a) o de



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Inexigibilidade nº 003/2016; b) o Contrato nº 009/2016, entre a Prefeitura Municipal e a empresa em apreço; e c) a memória do cálculo que resultou no empenho de R\$ 430.764,69 à empresa em comento (peça 6). As notificações foram efetivadas, conforme peças 66 e 68, porém apenas a empresa Renzo Bahury Ramos Assessoria e Consultoria Empresarial apresentou justificativa (peças 70 e 71), conforme certidão à peça 69.

JULGAMENTO: Procedência.

RESPONSÁVEL: ALECXO DE MOURA BELO - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE DOM EXPEDITO LOPES

PARECER: Reprovação.

JULGAMENTO: Irregularidade, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: GLAYCIANA DA SILVA LUZ MOURA BELO - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE DOM EXPEDITO LOPES

JULGAMENTO: Irregularidade, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: WENERSAMIO ARAÚJO DE MOURA LUZ - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE DOM EXPEDITO LOPES

Advogado(s): Bárbara Nogueira Loureiro Dantas -OAB/PI 16073 e outros (peça 55, fls 11)

JULGAMENTO: Irregularidade, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: SAMIA GONÇALVES DE MOURA - FMAS (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE DOM EXPEDITO LOPES

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela não aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: JERNANDO DE MOURA LEAL - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE DOM EXPEDITO LOPES

Advogado(s): Bárbara Nogueira Loureiro Dantas -OAB/PI 16073 e outros (peça 54, fls 10)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela não aplicação de multa e comunicação.

CONS. SUBST. DELANO CÂMARA

QTDE. PROCESSOS - 07 (sete)

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/005132/2015 PRESTAÇÃO DE CONTAS. (EXERCÍCIO DE 2015)

Interessado(s): Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas (Prefeito) e outros.

Unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO

RESPONSÁVEL: ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS - PREFEITURA (PREFEITO(A))



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Sub-unidade Gestora: P. M. DE RIACHO FRIO

Advogado(s): Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521) e outro (Procuração peça 58, fls. 03)

PARECER: Aprovação com ressalvas.

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e pelo não ressarcimento.

RESPONSÁVEL: ROSELANE MASCARENHAS NOGUEIRA DA CUNHA - FUNDEB (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE RIACHO FRIO

JULGAMENTO: Regularidade.

RESPONSÁVEL: CENISMAR OLIVEIRA MASCARENHAS - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE RIACHO FRIO

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas.

RESPONSÁVEL: MIRLA CRISTINA FERNANDES CASTRO - FMAS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMAS DE RIACHO FRIO

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas.

RESPONSÁVEL: ONOFRE JUNIOR ROCHA MASCARENHAS - CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE RIACHO FRIO

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas.

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC/03796/2013 ADMISSÃO DE PESSOAL (CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2011)

Interessado(s): Carlos Alberto Pereira da Silva – ex-Reitor da FUESPI; Nougá Cardoso Batista – atual Reitor da FUESPI

Unidade Gestora: FUESPI - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

Dados complementares: Protocolo Nº 46252/2012

Chefe da Procuradoria Jurídica da FUESPI - Dr. Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outros - (Procuração: Reitor da FUESPI - fl. 02 da peça 50)

Os autos foram levados a julgamento em 03/07/2017 na Primeira Câmara, resultando no Acórdão 2737/2017, o qual julgou legal o Edital nº 02/2011, registrando alguns atos admissionais, sobrestando outros atos da Tabela 03 por estarem sub judice, além de expedir notificação ao responsável para regularizar as admissões que possuíam falhas. Sendo notificado, o gestor apresentou defesa à peça 84, a qual foi encaminhada para a Divisão de Registro de Atos, que emitiu relatório à peça 85 e seguiram-se os autos ao Parquet de Contas. Desta feita, tendo em vista concluída a análise dos autos, retornam novamente os presentes autos acerca da admissão de pessoal realizada por meio do EDITAL Nº 02/2011, referente ao concurso público destinado ao provimento de vagas existentes no quadro de pessoal da FUESPI (Fundação Universidade Estadual do Piauí), segundo os ditames do art. 86, III, a, da Constituição Estadual.

Advogado(s): Rogéria Maria Batista Mendes (OAB/PI nº 3.710) e outros (Procuração: atual Reitor da FUESPI Nougá Cardoso Batista – fl. 03 da peça 26) ; Cláudio Soares de Brito Filho (OAB/PI nº 3.849) e outros (peça 50, fls 02)

JULGAMENTO: Registro e recomendação.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



DENÚNCIA

TC/015934/2017 DENÚNCIA C/C MEDIDA CAUTELAR CONTRA A P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI, EXERCÍCIO DE 2017.

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Objeto: Notícia supostas irregularidades na contratação de pessoas físicas diversas, sem qualquer procedimento objetivo de seleção, para realização de serviços em diversas áreas da administração pública do município de São Francisco do Piauí.

Dados complementares: Denunciado: Antônio Martins de Carvalho (prefeito)

Processos

Apensados:

TC/022528/2017 - Representação em razão de supostas irregularidades na administração municipal de São Francisco do Piauí no exercício de 2017. Representantes: José Moura Santos Júnior, Edilberto de Sousa Santos, Leide Laura da Silva Souza, Miguel Gomes Pinheiro Neto, João da Costa Pereira Filho (vereadores do município de São Francisco de Assis do Piauí). Representado: Antônio Martins de Carvalho (prefeito). Advogado: Caio César Coelho Borges de Sousa - OAB/PI nº 8.336 (procuração à peça 09, fls. 07, pelo Sr. Antônio Martins de Carvalho).

TC/023051/2017 - Representação em razão de supostas irregularidades na administração municipal de São Francisco do Piauí no exercício de 2017. Representantes: José Moura Santos Júnior, Edilberto de Sousa Santos, Leide Laura da Silva Souza, Miguel Gomes Pinheiro Neto, João da Costa Pereira Filho (vereadores do município de São Francisco de Assis do Piauí). Representado: Antônio Martins de Carvalho (prefeito). Advogado: Caio César Coelho Borges de Sousa - OAB/PI nº 8.336 (procuração à peça 17, fls. 04, pelo Sr. Antônio Martins de Carvalho).

Advogado(s): Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336) (peça 14, fls. 09, pelo denunciado) ; Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) (peça 45, fls. 02 - Substabelecimento)

JULGAMENTO: Retirado de pauta por 1 sessão, comporá pauta do dia 29/05/19.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/002933/2016 PRESTAÇÃO DE CONTAS P. M. DE CARACOL (EXERCÍCIO DE 2016)

Interessado(s): Nilson Fonseca de Miranda (Prefeito) e outros

Unidade Gestora: P. M. DE CARACOL

Dados complementares: Processos Apensados: **TC/014320/2016** - Denúncia contra P. M. de Caracol e FUNDEB de Caracol, referente Irregularidades na aplicação recursos do FUNDEB. Denunciante: José de Anchieta Ribeiro Dias (Vereador do Município de Caracol), Denunciado Nilson Fonseca Miranda (Prefeito Municipal exercício 2016) e Maria Neuma Fonseca de Miranda (Secretária Municipal de Educação)

JULGAMENTO: Arquivamento.

TC/015571/2016: Representação contra a P. M. de Caracol, cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Caracol, em virtude da falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a maio de 2016. Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: Nilson Fonseca Miranda. Advogado(a): Daniella Sales e Silva-OAB/PI Nº 11197(peça 17, pelo Representado, sem procuração)

JULGAMENTO: Procedência e pela aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



TC/018945/2016 - Representação contra a Câmara Municipal de Caracol, cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Câmara Municipal de Caracol, em virtude da falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a julho de 2016 (SAGRES Contábil, SAGRES Folha e Documentação Web) Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: Francisco de Assis Pereira da Costa (Presidente da Câmara Municipal).

JULGAMENTO: Procedência e pela aplicação de multa.

TC/017282/2016 - Representação contra a Câmara Municipal de Caracol, cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Câmara Municipal de Caracol, em virtude da falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a junho de 2016 (SAGRES Contábil, SAGRES Folha e Documentação Web). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: Francisco de Assis Pereira da Costa (Presidente da Câmara Municipal).

JULGAMENTO: Procedência e pela aplicação de multa.

TC/018880/2016 - Representação contra a P. M de Caracol, cumulada com pedido cautelar inaudita altera pars, peticionando o imediato bloqueio das contas bancárias da Prefeitura Municipal de Caracol, em virtude da falta de envio dos documentos que compõem as prestações de contas mensais alusivas aos meses de janeiro a julho de 2016 (SAGRES Contábil, SAGRES Folha e Documentação Web). Representante: Ministério Público de Contas - TCE/PI, Representado: Nilson Fonseca Miranda (Prefeito Municipal).

JULGAMENTO: Procedência e pela aplicação de multa.

TC/017701/2016: Denúncia c/c pedido de medida cautelar formulada pelo Sr. Gilson Dias de Macedo Filho, prefeito eleito do município de Caracol para o período 2017/2020, noticiando, em síntese, a abertura de concurso público pela referida prefeitura (Edital 001/2016, publicado no DOM de 10 de outubro de 2016), em descumprimento aos arts. 21 e 22 da Lei nº 101/2011, conforme exposto em petição e documentação comprobatória. Denunciante: Gilson Dias de Macedo Filho (Prefeito municipal eleito para 2017/2020), Denunciado: Nilson Fonseca Miranda (Prefeito Municipal em 2016). Obs: Processo Julgado na Sessão Plenária Ordinária nº 039, de 30/11/2017, conforme Decisão nº 1.930/17 (peça 85) e Acórdão nº 3.045/17 (peça 86), publicado no Diário Eletrônico do TCE/PI nº 234, de 21.12.2017 (pág. 90).

RESPONSÁVEL: NILSON FONSECA MIRANDA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 54, fls 30)

PARECER: Reprovação.

RESPONSÁVEL: NILSON FONSECA MIRANDA - PREFEITURA (PREFEITO(A))

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (peça 54, fls 30)

JULGAMENTO: Pela aplicação de multa e comunicação.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



**RESPONSÁVEL: NILVON FONSECA DE MIRANDA - PREFEITURA
(ORDENADOR DE DESPESAS)**

Sub-unidade Gestora: P. M. DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Irregularidade, pela aplicação de multa, não acolhe a tomada de contas especial e comunicação.

RESPONSÁVEL: MARIA NEUMA FONSECA DE (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FUNDEB DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Irregularidade, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE NEIVA RIBEIRO - FMS (GESTOR (A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: ADHEMAR RODRIGUES DIAS NETO - FMS (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: FMS DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

**RESPONSÁVEL: VALERIA PAES LANDIM RIBEIRO - FMAS
(DIRETOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FMAS DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

**RESPONSÁVEL: HILDEMAR RIBEIRO DA ROCHA - UMS (DIRETOR
(A))**

Sub-unidade Gestora: UMS - DIRCEU ARCOVERDE / CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

**RESPONSÁVEL: NILVON FONSECA DE MIRANDA - FUNDO DE
CULTURA (GESTOR(A))**

Sub-unidade Gestora: FME DE CARACOL

Advogado(s): Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI nº 5.952 e outros (Sem procuração)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA COSTA -



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



CÂMARA (PRESIDENTE(A))

Sub-unidade Gestora: CAMARA DE CARACOL

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas, pela aplicação de multa e comunicação.

DENÚNCIA

TC/022530/2017 DENÚNCIA CONTRA A P. M. DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ - EXERCÍCIO DE 2017

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE-PI

Unidade Gestora: P. M. DE SAO FRANCISCO DO PIAUI

Objeto: Noticia irregularidades na concessão de gratificações de pessoal pela Prefeitura Municipal, no exercício de 2017, 2017.I

Dados complementares: Denunciados: Antônio Martins de Carvalho (Prefeito Municipal) e Diego Figueiredo Mendes de Carvalho (Secretário de Administração do município)

Advogado(s): Caio César Coelho Borges de Sousa (OAB/PI nº 8.336) (peça 11, fls 06 e 07) ; Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) (Substabelecimento) ; Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1.934/89) (Substabelecimento)

JULGAMENTO: Retirado de pauta por 1 sessão, comporá pauta dia 29/05/19.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

TC/006103/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Luis Gonzaga de Carvalho Júnior - gestor

Unidade Gestora: AMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO-PARNAIBA

RESPONSÁVEL: LUIZ GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR - ASSOCIAÇÃO (GESTOR(A))

Sub-unidade Gestora: AMPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO MÉDIO-PARNAIBA

Advogado(s): Tiago José Feitosa de Sá - OAB/PI nº 5445 e outros (peça 10, fls 21)

JULGAMENTO: Regularidade com ressalvas e pela aplicação de multa.

TC/026728/2017 PRESTAÇÃO DE CONTAS (EXERCÍCIO DE 2017)

Interessado(s): Mário Ângelo Meneses de Sousa (Coordenador Geral) e Cícero Damásio Faria (Coordenador Técnico)

Unidade Gestora: COORD. DO PROG. DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

RESPONSÁVEL: MÁRIO ÂNGELO DE MENESES SOUSA - COORDENADORIA (COORDENADOR(A))

Sub-unidade Gestora: COORD. DO PROG. DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

Advogado(s): Genésio da Costa Nunes - OAB/PI nº 5304 e outros (peça 17, fls.24))

RESPONSÁVEL: CÍCERO PAULO GALVÃO MENDES - COORDENADORIA (COORDENADOR(A))

Sub-unidade Gestora: COORD. DO PROG. DE EDUCAÇÃO POR MEIO DE MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA

Advogado(s): Genésio da Costa Nunes - OAB/PI nº 5304 e outros (peça 17, fls 24)

JULGAMENTO: Retirada de pauta por 1 sessão, comporá a sessão do dia 29/05/19.

TOTAL DE PROCESSOS - 08 (oito)



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

